



EMENDA MODIFICATIVA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 257 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Art.1º O art. 42 da Medida Provisória 257/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 149. Fica assegurada aos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo, aos militares estaduais ocupantes de cargos em comissão lotados ou colocados a disposição da SAN e da Procuradoria Especial em Brasília, com efetivo exercício da função na Capital Federal, a percepção, conforme o caso:

I gratificação de atividade especial equivalente a 50% (cinquenta por cento) do somatório dos valores do respectivo vencimento; ou

Sala das comissões

Deputado Ivan Naatz

Justificativa

A Emenda que ora apresento é para a adequação e ajuste da Lei com o intuito de aprimorar a proposta original, corrigir possíveis falhas, ampliar sua abrangência, melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A presente proposição representa medida adequada uma vez que esta vantagem é devida aos servidores integrantes do quadro especial da Secretaria de Articulação Nacional.

Assim sendo, conto com o apoio dos Pares para aprovação da presente Emenda Modificativa.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em
13/04/2023, às 15:53.
